



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 005/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Complementar

**Número da Matéria:** 005/2025 de 17/04/2025

**Vereador-relator:** Loi Ceni

**Data do Protocolo:** 17/04/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Institui o Programa “REGULARIZA CHOPINZINHO” que reduz temporariamente a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, “intervivos” - ITBI, no período que especifica, e da outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025 está em plena conformidade com as competências municipais dispostas no art. 30, inciso I da Constituição Federal, que confere aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que diz respeito à tributação, nos limites da Constituição. A proposição também respeita os princípios da legalidade, da anterioridade nonagesimal (quando aplicável), da capacidade contributiva e da isonomia tributária.

No que se refere à técnica legislativa e redação, o texto apresentado observa adequadamente as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, quanto à clareza, precisão e ordenação lógica das disposições. Os dispositivos estão estruturados de forma coerente e adequada para garantir sua interpretação e aplicação efetiva.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025, demonstra sensibilidade social e pragmatismo jurídico por parte do Executivo. A medida tem grande alcance, especialmente no que tange à promoção da segurança jurídica nas transações imobiliárias, à formalização de propriedades e à ampliação da justiça fiscal, ao conceder benefícios diferenciados para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, o projeto reforça o compromisso do município com a valorização da cidadania fiscal e do ordenamento urbano, ao incentivar a regularização documental de imóveis com contrapartida em alívio tributário, prática que considero salutar e estratégica.

A isenção total do ITBI para famílias de baixa renda, aliada à redução temporária para demais contribuintes, mostra-se uma política de incentivo que busca não apenas aumentar a arrecadação formal, mas sobretudo corrigir distorções históricas e promover o acesso efetivo à titularidade dos bens por parte de quem mais necessita.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a Legislação Estadual e a Lei Orgânica do Município, além de representar importante instrumento de regularização fundiária e inclusão social no Município de Chopinzinho.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 23 de abril de 2025.

Loi Ceni  
Vereadora-relatora  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 760C-B9B3-D329-3F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 23/04/2025 17:41:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 23/04/2025 17:43:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 23/04/2025 17:43:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/760C-B9B3-D329-3F87>